

Doc. nº 20151108

São Paulo, 17 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Deputado Federal,

Em atenção à tramitação do Projeto de Lei – PL nº 7.719/2014, que trata das mercadorias com fim específico de exportação, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, preocupada com o desenvolvimento dos segmentos empresariais envolvidos no comércio exterior, vem, respeitosamente, apresentar suas considerações favoráveis ao referido PL, o que o faz por meio das razões a seguir.

Primordialmente, cumpre registrar que a FECOMERCIO SP, constituída há mais de 70 anos, é a principal entidade sindical paulista dos setores de comércio e serviços. Congrega 155 sindicatos patronais e administra, no Estado, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. A Entidade representa um segmento da economia que mobiliza mais de 1,8 milhão de atividades empresariais de todos os tamanhos, principalmente integrado por microempresas e empresas de pequeno porte. Esse universo responde por 11% do Produto Interno Bruto – PIB paulista (aproximadamente 4% do PIB brasileiro) e gera cerca de 5 milhões de empregos.

Analisando a proposta contida no PL nº 7.719/2014, do ilustre Deputado Federal Rubens Bueno (PPS/PR), constata-se que por meio da alteração da legislação tributária para facultar que as mercadorias vendidas com fim específico de exportação sejam enviadas às empresas exportadoras ou às zonas alfandegárias será possível maior segurança jurídica às operações realizadas, além da simplificação dos procedimentos, mudança capaz de fomentar mais investimentos para o setor exportador.

?

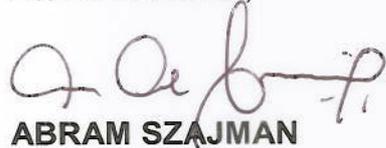
Frisa-se, por oportuno, que atualmente as empresas produtoras de determinado bem devem, de modo obrigatório, remeter seus produtos diretamente às zonas alfandegárias, não sendo admitido o envio direto para as empresas exportadoras.

A sistemática exigida na legislação atual sujeita as empresas do setor a uma série de entraves de ordem prática e logística, limitando sua competitividade e, em consequência, afetando de maneira negativa a economia do País. Paralelamente, há o potencial risco de a fiscalização da Receita Federal emitir penalidades, sob o fundamento de que as mercadorias destinadas à exportação não foram entregues diretamente nas zonas alfandegárias.

Dessa forma, a FECOMERCIO SP considera relevante e oportuno o Projeto de Lei apresentado, pois beneficia tanto os comerciantes em geral como os exportadores, desburocratizando o negócio da exportação e promovendo o desempenho de um segmento fundamental para o desenvolvimento econômico do País.

Agradecendo mais uma vez pela atenção de Vossa Excelência, a FECOMERCIO SP manifesta seus protestos de elevada estima e consideração e permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



ABRAM SZAJMAN
Presidente
FECOMERCIO SP

✓

Antonio Laílos Borges
Diretor Executivo
FECOMERCIO SP

JUNIOR MARRECA
Deputado Federal
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – CFT
CÂMARA DOS DEPUTADOS

dplourenco/20184/bcaio

**FECOMERCIO SP**

FEDERAÇÃO DO
COMÉRCIO DE BENS,
SERVIÇOS E TURISMO DO
ESTADO DE SÃO PAULO